

**Processo n.º 40/2019**

**Projeto de Lei n.º 5.534/2019**

**Autoria: Oswaldo Peretti Neto, Genésio Valensio e José Roberto Giroto**

**Inserir dispositivos no Capítulo XVII das Disposições Relativas aos Animais, constante da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

**Art. 1.º** Fica criado o artigo 318-A no Capítulo XVII da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, com a seguinte disposição:

***“Art. 318-A É proibido o abandono de animais de grande porte na área rural seja na propriedade do seu responsável, em propriedade de terceiro, em área de preservação e em estrada municipal.***

***Parágrafo único. Constatado o abandono do animal na propriedade do seu responsável, em propriedade de terceiro, em área de preservação e em estrada municipal, o setor responsável notificará o responsável nos termos do artigo 325 desta Lei.”***

**Art. 2.º** Cria o § 1.º e transforma o parágrafo único em § 2.º, no artigo 325 da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga:

***“§ 1.º Especificamente na infração do disposto no artigo 318-A, será notificado o responsável pelo animal. Ao não cumprimento será imposta em dobro, a multa especificada na tabela constante do Anexo I, Título III - Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública - Das Disposições Relativas aos Animais, da presente Lei, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.***

***§ 2.º O animal apreendido ou recolhido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da notificação, será avaliado e colocado para adoção ou levado a leilão.”***

**Art. 3.º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 10 de junho de 2019.

**José Roberto Giroto**  
Presidente

**Dr. Denis Eduardo Machado**  
Vice-Presidente

**Prof. Caio Edivan Ribeiro Porto**  
1º Secretário

**Antonio Vidal da Silva**  
2º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo